



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

PORTARIA Nº 579/2025, 08 de setembro de 2025.

Substitui fiscal de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada das funções de acompanhamento e fiscalização do **Contrato n. 02/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, CNPJ: 03.004.504/0003-30**, que tem por objeto **RESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)** de Vila Bela da Santíssima Trindade.

II – Fiscal Suplente: **FRANCISCA ANA DA SILVA**, matrícula n. 1216;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 02/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, CNPJ: 03.004.504/0003-30**, que tem por objeto **RESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)** de Vila Bela da Santíssima Trindade.

I – Fiscal Titular: **NATHANY MAGDA DA COSTA MARQUES**, matrícula nº 2124;

II – Fiscal Suplente: **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, matrícula n.3359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL